ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 3.148 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.982

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Km-07 da PA-150, à RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no "Km -07 da PA-150", Quadra Norte-08, Rua "C", Lote nº 22, à RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 19, 20 e 21, fazendo frente para a referida Rua "C", e fundos com quem de direito, medindo, 12:50mts de frente por 26:00mts de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 17 DE NOVEMBRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.